



**LICENÇA PRÉVIA**

**LP N.º 0026/2025/DLGA/DLAIS**

**A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA PRÉVIA**, referente ao Processo **Nº 21101.001547/2025.21**, Parecer Técnico **Nº PAR-122/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **E-01-21**, ao Empreendedor:

**NOME: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**

**CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26**

**ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, 3941, CANARINHO**

**MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR**

**ATIVIDADE: SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA MASCULINA DO MONTE CRISTO - GRUPO 3 REMANESCENTE, COM ÁREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA DE 7.002,93 M2, SITUADO NA BR 174, MONTE CRISTO, KM 514, ÁREA RURAL, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.**

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: BR 174, MONTE CRISTO, KM 514 - BOA VISTA /RR**

**VALIDADE: 09/06/2029**

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 09/06/2025

Fundação Estadual do Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **10/06/2025 às 13:09**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **12/06/2025 às 13:19**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php> informando o seguinte código verificador: **88a44**

## CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
3. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
4. Que os demais compostos liberados no ambiente não sejam tóxicos, não alterem as características físico-químicas do solo, não altere seletivamente a composição vegetal, nem sejam potencialmente contaminantes de recursos hídricos;;
5. Que sejam seguidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais, propostas no PBA;;
6. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;
7. Que os entulhos e demais produtos resultantes da obra recebam destinação adequada, respeitando o plano de gerenciamento de Resíduos sólidos da construção civil do Município de Boa Vista.;

## DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº:  
**21101.001547/2025.21**

Parecer Técnico Nº:  
**PAR-122/2025**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSE LUIS OCA - ART Nº RR20250161021**

**femarh**  
Fundação Estadual do Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **10/06/2025 às 13:09**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **12/06/2025 às 13:19**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php> informando o seguinte código verificador: **88a44**